



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decisão Administrativa Sindicância Administrativa SEDU Nº. 001/2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA



O TRABALHO CONTINUA!

CNPJ: 16.443.723/0001/03

Decisão Administrativa

Sindicância Administrativa SEDU Nº. 001/2021
Interessado: JESSÉ RODRIGUES DOS REIS

A Comissão Sindicante, instaurada nos termos da Portaria nº. 032/2021, que determinou a instauração da presente Sindicância, em seu RELATÓRIO FINAL e CONCLUSÕES indicou

O relatório da comissão revela ocorrência de ato ilícito e enquadramento de sanção disciplinar com instauração de PAD para apurar sanção.

No entanto, o parecer técnico e o próprio relatório da comissão processante revela possibilidade de sanção direta com repreensão.

A lei municipal respalda:

Art. 167 - **A pena de repreensão** será aplicada por escrito, nos casos de falta de cumprimento dos deveres ou violação das proibições ou de reincidência nas faltas previstas no artigo anterior, desde que não tenha havido má fé.

Art. 174 - Para aplicação das penas previstas no artigo 172 são competentes:

I - O Prefeito, em qualquer dos casos;

II - Os chefes imediatos da repartição nos casos de advertência e repreensão;

Art. 176 - O **processo administrativo procederá sempre à pena de demissão do funcionário.**

Sendo assim, entendo que a sanção de repreensão é a mais adequada para o caso dispensando o PAD como prevê a lei, já que exigível apenas em caso de demissão.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA



O TRABALHO CONTINUA!

CNPJ: 16.443.723/0001/03

CONCLUSÃO

Diante de todo conteúdo da Sindicância concluo pela ocorrência de falta funcional punível com a sanção de **REPREENSÃO**, dispensando-se instauração de Processo Administrativo Disciplinar com os devidos registros necessários.

Intimar o interessado.

Publicar em diário oficial.

Arquivar.

Quixabeira, 07 de junho de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA

Prefeito Municipal de Quixabeira

Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676**
1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03